

**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria n.º 006/2022, de 10/01/2022, cuja cópia faz parte do presente processo, para julgamentos de habilitação e propostas dos licitantes no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONFORME CONVÊNIO 101590/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme item do Edital. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou que foram entregues 4 envelopes, sendo 02 envelopes referentes a habilitação e 02 referentes a proposta, das proponentes: **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 52.018.108/0001-05, representada por Andrie Lobo Santana, inscrito no CPF 344.912.668-75; **CONSTRUTORA HV LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.980.173/0001-81, representada por Ed Carlos Lopes Cavalcante, inscrito no CPF 097.659.048-43. O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a sua inviolabilidade, aberta a palavra não houve manifestação, em prosseguimento aos trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes, da análise dos documentos a comissão deliberou **INABILITAR** a empresa **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI**, a empresa não cumpriu o item 5.1.1.1 do edital, referente ao acervo técnico, a empresa não cumpriu os requisitos mínimos do acervo. O representante da empresa **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI**, senhor Andrie Lobo Santana, declara expressamente que renúncia ao direito de recorrer na fase de habilitação concordando com sua inabilitação. E deliberou **HABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA HV LTDA**, onde a documentação atendeu todas as exigências do

edital, podendo prosseguir a participação da mesma no referido processo licitatório. Tendo divulgado o resultado do julgamento, fica consignado na ata que o representante da empresa ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI renunciou ao direito de recorrer. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. As mesmas passaram a ser analisadas pela Comissão. Da análise e exame das propostas, à vistas das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou pela aceitação da proposta da licitante **CONSTRUTORA HV LTDA**. Após análise da proposta, a comissão **deliberou classificar em 1º lugar e declarar vencedora** a empresa **CONSTRUTORA HV LTDA**, com a proposta no valor de **R\$ 708.994,50** (setecentos e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Estando a proposta vencedora compatível com o valor orçado pela Engenharia, conforme mapa comparativo anexo. O critério para classificação das propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após verificada a sua compatibilidade com a pesquisa de preços realizada. As empresas solicitaram que a ata fosse enviada por e-mail. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, todo o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências ulteriores.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTO URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

---

**ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI**  
Andrie Lobo Santana  
CPF 344.912.668-75

---

**CONSTRUTORA HV LTDA**  
Ed Carlos Lopes Cavalcante  
CPF 097.659.048-43